



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI Nº 1283, DE 20 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir “Plano de Ação Contra Verminoses”, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde-OMS.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a administração municipal autorizada a implantar no âmbito do Município, o “Plano de Ação Contra Verminoses”, nos termos das orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 2º - O Plano de Ação Contra Verminoses será implantado junto a creches, escolas municipais, postos de saúde e entidades ou associações que atendem diretamente a comunidade.

Art. 3º - O Plano de Ação Contra Verminoses consiste na realização de exames parasitológicos anuais nas crianças dos órgãos mencionados no artigo anterior, bem como no fornecimento de remédios quando identificados alguma moléstia.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de maio de 2003.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal



União, trabalho e transparência.